

CONTRATO Nº 09/97
TERMO ADITIVO Nº 04/04

Aos 18 dias do mês de junho, do ano de dois mil e quatro, por este Instrumento, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar, inscrita no CGC/MF sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato representada na forma de seus Estatutos Sociais, pelo seu Presidente, **EDISON PINTO SOBRINHO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 100504680-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 036255157-72 e pelo Diretor Administrativo **RALDERES BONIFÁCIO COSTA**, brasileiro, divorciado, Engenheiro de Telecomunicações, portador da Carteira de Identidade nº 919D CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 043367634-53, doravante denominada simplesmente **EMUSA**, e, de outro lado, **ÁGUAS DE NITERÓI S/A.**, com sede na Cidade de Niterói, na Rua Marquês do Paraná nº 110, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.150.336/0001-66, neste ato representada na forma de seus Estatutos Sociais, por seus Diretores, **CARLOS HENRIQUE DA CRUZ LIMA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade CREA nº 33.670-D, inscrito no CPF/MF sob o nº 307.892.147-68 e **CLAUDIO BECHARA ABDUCHE**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 87-1.07023-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 825.823.357-20, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**; tendo em vista autorização do Sr. Presidente datada de 15/06/04 contida no processo nº 4177/04 - EMUSA, com amparo no inciso II, letra "d" do artigo 65, da Lei nº 8666/93 e **Considerando** a conciliação de uma prática gradualista nas atualizações tarifárias contratualmente previstas com a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro sobre a qual se embasa o Contrato, conforme comandado pela Constituição Federal e pela Lei Federal 8987/95; **Considerando** a majoração da alíquota da COFINS de 3,0% para 7,6% a partir de 01/02/2004, conforme determinação da Lei Federal 10-833 de 29/12/03; **Considerando**, por fim, os demonstrativos financeiros detalhados que constam do Processo Administrativo nº 4177/04 que, para todos os fins de direito são parte integrante do presente instrumento, as partes signatárias celebram o presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 09/97, regido pelas Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: De forma cumulativa com o que estabelecem as Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima do Termo Aditivo nº 02/01, o valor da TRA a vigorar a partir do 56º (quinqüagésimo sexto) mês, contado da ordem de serviço inicial do Contrato, sofrerá, em decorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme determinam os itens 11.2.3 e 11.2.4 do Edital e conforme demonstrativos financeiros que integram o processo administrativo nº 4177/04, um reajuste de 2,71% (dois vírgula setenta



4177/04
26

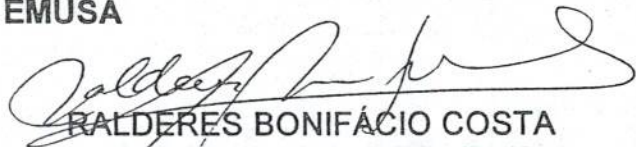
e um por cento) sobre o valor da TRA vigente no 55º (quinquagésimo quinto) mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as disposições do contrato e dos Termos Aditivos nºs. 01/99, 02/01 e 03/03.

E, por estarem assim certos e ajustados as partes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/97.

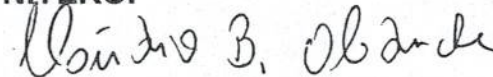
PELA EMUSA


EDISON PINTO SOBRINHO
PRESIDENTE


VALDERES BONIFÁCIO COSTA
DIRETOR - ADMINISTRATIVO


CARLOS HENRIQUE DA CRUZ LIMA
DIRETOR

POR ÁGUAS DE NITERÓI


CLÁUDIO BECHARA ABDUCHE
DIRETOR

